



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 348/2022/GPBCN

Bom Despacho, 04 de julho de 2.022.

À Sua Excelência o senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG



Assunto: Resposta ao ofício nº 73/2022, referente ao PLC 12/2022 - Encaminha declaração para atendimento dos artigos 16 e 17, da Lei nº 101/2000.

Senhor Presidente,

Segue anexa, nos termos do art. 16, II e art. 17, §2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, declaração de despesa acerca do impacto orçamentário e financeiro resultante do projeto de Lei Complementar nº 12/2.022, que Cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e aumenta 1 (um) cargo de Coordenador VII à estrutura e quantitativo do Núcleo Estratégico do Anexo I da Lei Complementar nº25/2013 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO-50700553649
CH-CBRN, CN-CP-BRASIL, RU-Autoridade Certificadora
Raiz Brasil, Orgão: RAIZ BRASIL, RAIZ SOLUTI
Data: 2022-07-06 10:00:00, Local: RJ, PAZ
Bertolino da Costa NETO-50700553649
Raiz S.A. ou seu sucessor documento
Digitalizado e assinado eletronicamente aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
Data: 2022-07-06 10:36:03'00'



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que Cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e aumenta 1 (um) cargo de Coordenador VII à estrutura e quantitativo do Núcleo Estratégica do Anexo I da Lei Complementar n.º25/2013 e dá outras providências, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023 e 2.024.

Bom Despacho, 04 de julho de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal